

01-0416/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0416/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0416/1997 DE 15/05/97

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

NUM. OFICIO A.T.M.

0064/1997

E N E N T A

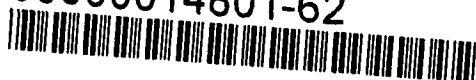
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A FIGURAR COMO FIA-
DOR E DEVEDOR SOLIDÁRIO DO CONTRATO ENTRE A SÃO PAULO
TRANSPORTE S.A. E O BANESPA S.A. ADMINISTRADORA DE
CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS, E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O R S E R V A C C E S

CADA RECONSTITUÍDA EM 29-09-02

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:43:04

00000014801-62



ARQUIVADO 29.08.2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	436	de 19 97

São Paulo

São Paulo, 14 de maio

de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

064/97

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 14/05/97
às 16:40 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Município de São Paulo a figurar como fiador e devedor solidário do contrato entre a São Paulo Transportes S.A. e o BANESPA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópia do Ofício nº 137/97-SF.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

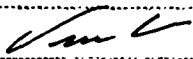
NMAG/fsc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) a esta d. de processo o si rubri
cado(s) sob n.º 206 e a d. de formação sob
n.º 04 / 21 / 05 / 94 a ()

Folha n.º	02	de proc.
n.º	46	de 19 97

PROJETO DE LEI Nº 01-0416/1997

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: 15 MAI 1997 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FINANÇAS E ORÇAMENTO  PRESIDENTE
--

Autoriza o Município de São Paulo a figurar como fiador e devedor solidário do contrato entre a São Paulo Transporte S.A. e o BANESPA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

decreta:

~~DECRETA:~~

Art. 1º - Fica o Município de São Paulo autorizado a figurar como fiador e devedor solidário em contrato da São Paulo Transporte S.A. junto ao BANESPA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços, cujo objeto é o refinanciamento do saldo devedor da dívida

SEÇÃO DE REVISÃO 11 5 MAI 1997 -DT. 10-

fith

Folha n.º	03	de proc.
n.º	416	de 1992

oriunda das operações vencidas e não liquidadas do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Reconhecimento de Dívida com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, de 24 de julho de 1991, originário da consolidação da dívida com o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - BADESP, operações FINAME.

Art. 2º - O saldo devedor, apurado em 20 de outubro de 1996, equivale a R\$ 300.650.427,66 (trezentos milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) e deverá ser atualizado e pago em 87 (oitenta e sete) meses, pelo sistema Tabela Price, com taxa equivalente ao custo de captação do BANESPA, acrescido de juros de até 6% a.a.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NMAG/vlt

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Folha n.º	04	de proc.
n.º	436	de 1994



O presente projeto de lei objetiva autorizar o Município de São Paulo a figurar como fiador e devedor solidário do Contrato entre a São Paulo Transporte S.A. e o BANESPA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços.

No período de 1984 a 1988, a antiga Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, atual São Paulo Transporte S.A., adquiriu 750 ônibus com financiamento FINAME, através do BADESP S.A., atualmente BANESCARD - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços.

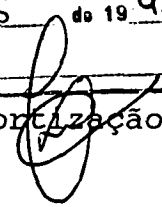
Com o não cumprimento dos pagamentos em administrações passadas, a dívida de R\$ 300.650.427,66, base 20.10.96, foi renegociada pelo prazo de 87 meses. A taxa a ser paga equivale ao custo de captação do BANESPA, acrescida de juros de até 6% a.a., pelo Sistema de Tabela Price.

Como garantia, o Município deverá figurar como fiador e devedor solidário.

A aprovação desse projeto será de relevante importância para a desalienação dos veículos que ora se encontram nos pátios, sujeito à deterioração. Com a liberação desses veículos, os valores apurados na venda,



Folha n.º	05	de proc.
n.º	416	do 19.º



2

através de leilões, serão utilizados na amortização do saldo devedor.

É oportuno lembrar, por sua vez, que, no âmbito federal, encontra-se em fase de aprovação projeto de Emenda à Constituição Federal e de Resolução que autorizam o refinanciamento de dívidas da Administração Direta e Indireta, dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Por esse novo ordenamento, será concedido prazo de 360 meses, com carência de 90 dias, atualizado pelo IGPDI da Fundação Getúlio Vargas, à taxa de 6% a.a. para os três primeiros anos da vigência da lei e 7% a.a. a partir do quarto ano, pela Tabela Price.

Tão logo seja editada essa legislação, esta Administração pretende aplicá-la ao contrato em tela.

Demonstrado, assim, o inegável interesse público de que se reveste, a presente propositura é encaminhada à criteriosa apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Acompanha cópia xerográfica ilustrativa do assunto.

NMAG/vlt





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

SSM-C08186/97-9
XXXXXXXXXXXX

Folha n.º	06	da proc.
n.º	416	da 19 97

São Paulo, 10 de abril de 1997.

Ofício nº 137/97-SF.

Prezado Senhor

Encaminhamos para apreciação e providências minuta de projeto de lei e exposição de motivos a ser encaminhado por essa Secretaria de Governo à Câmara Municipal.

Trata-se de contrato entre a SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e o BANESPA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços cujo objeto é o refinanciamento do saldo devedor oriundo das operações vencidas e não liquidadas. A Prefeitura do Município de São Paulo ficará autorizada a figurar como fiadora e devedora solidária.

Certos de contarmos com sua atenção ao assunto, renovamos protestos de estima e consideração.

S.G.M. - A.T.L.

Senhor Assessor - Chefe
Para as providências cabíveis.
22/04/97
Marta Regina Bianco Dourado
Assessora Técnica
SGM/AT

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

Excelentíssimo Senhor
Doutor **EDEVALDO ALVES DA SILVA**
MD. Secretário do Governo Municipal
Palácio das Indústrias - Pq. D. Pedro II.
NESTA

AHN/csp.

877

SGM - Assessoria Técnica
Recebido em: 18.04.97
Sala: 22.04.97

S. G. M. - S E
17 ABR 1997
Recebido Hoje

Nilza Medici do Amaral Gurgel
Assessora
A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 01

do processo nº 416 de 19 97 21 05 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta;

em 21/05/97

FATIMA L. AREIAS MOUTI
Ass. Tecn. Leg. Chefe

A Com. de Const. e Justiça

20/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/05/97 às 15h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Bruno Feiden

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 04 de 06 de 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 11.03.98.

(a) M



PUBLICAÇÃO EM

Folha No 08 do proc
No 416 do 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0183/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 416/97.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Prefeito, que visa obter autorização para que o Município de São Paulo figure como fiador e devedor solidário em contrato da São Paulo Transporte S/A junto ao Banespa S/A - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços, cujo objeto é o refinanciamento do saldo devedor da dívida oriunda das operações vencidas e não liquidadas do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Reconhecimento de Dívida com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, de 24/06/91, originário da consolidação da dívida com o BADESP, operações FINAME.

O projeto está amparado no art. 13, V, e art. 69, X, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/03/98

SEM EFEITO

17 - RELCOM
17-0037/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 03 1998
pagina 47 coluna 1
Conteúdo: M

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 11/03/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 11/03/98 às 13:30 h.

Vera Nice R. Ribeiro
VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETÁRIA

em nome de Maeli Verguiano
para relatar Regimento Interno da
Câmara da Comissão de Administração Pública

11/03/98
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data 16.04.98 sob
folhas de nº 50-12 16.04.98 *[Assinatura]*



16 - PAR
16-0457/1998

Folha n.º	98	de 19	97
R.O.			

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 416/97

Oriundo do Executivo, o projeto de lei 416/97 visa autorizar o Município de São Paulo a figurar como fiador e devedor solidário do contrato entre a São Paulo Transporte S.A. e o BANESPA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços, cujo objeto é o refinanciamento do saldo devedor da dívida oriunda das operações vencidas e não liquidadas do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Reconhecimento de Dívida com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, de 24 de julho de 1971, originário da consolidação da dívida com o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - BADESP, operações FINAME.

O artigo 2º da propositura estabelece que o saldo devedor, apurado em 20 de outubro de 1996, equivale a R\$ 300.650.427,66 e deverá ser atualizado e pago em 87 meses, pelo sistema Tabela Price, com taxa equivalente ao custo de captação do BANESPA, acrescido de juros de até 6% ao ano.

Segundo a exposição de motivos, no período de 1984 a 1988, a antiga CMTC, atual SPTRANS, adquiriu 750 ônibus com financiamento FINAME, através do BADESP S/A, atualmente BANESCARD - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços. Ocorre que a dívida não foi honrada, tendo sido renegociada pelo prazo de 87 meses. Desta forma, como garantia, o Município deverá figurar como fiador e devedor solidário.

Informa, ainda, o Sr. Alcaide, que a aprovação do projeto será de relevante importância para a desalienação dos veículos que ora se encontram nos pátios, sujeitos à deterioração. Assim, com a desalienação, os valores apurados na venda, através de leilões, serão utilizados na amortização do saldo devedor.

Embora saibamos dos bons propósitos da atual Administração, não concordamos com a aprovação deste projeto de lei.

Ora, o próprio Chefe do Executivo alega em sua exposição de motivos que se encontra em fase de aprovação, no âmbito federal, projeto de Emenda à Constituição Federal e de Resolução que autorizam o refinanciamento de dívidas da Administração Direta e Indireta, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo certo que por esse novo ordenamento será concedido prazo de 360 meses, com carência de 90 dias, atualizado pelo IGPDI da Fundação Getúlio Vargas, à taxa de 6% a.a. para os três primeiros anos de vigência da lei e 7% a.a. a partir do quarto ano, pela Tabela Price.



Câmara Municipal de São Paulo

Alegou ainda, o Sr. Prefeito, que tão logo seja editada essa legislação a Administração pretende aplicá-la ao contrato em tela.

Diante do exposto, esta Comissão entende por bem aguardar a edição da legislação federal de forma a não onerar ainda mais os cofres do município.

CONTRÁRIO, assim, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 14.4.98

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4026/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 16.04.1998
 página 44, coluna 2ª
 Conferido: *[assinatura]*

À D.ª Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 16.04.98

Vera Nice R. Ribeiro
 VERA NICE R. RIBEIRO
 SECRETARIA

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 16/4/98 às 19:00 h.

[assinatura]

ISAHEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

Vicente Wiscompe

Vereador
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

16.04.1998

[assinatura]
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBI(J) juntado(s) nesta data documentação, rubrica-
 do(s) sob n.º 148, folha de informação nº

de 28/04/98

ISAHEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0875/1998

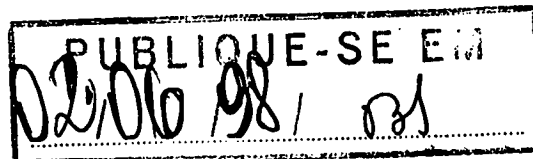
Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 416/97

Folha n.º 11 do proo.
n.º 416 de 19 97
o funcionário

IS. S. HANAS



O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar o Município de São Paulo a figurar como fiador e devedor solidário em contrato da São Paulo Transporte S.A. junto ao BANESPA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Serviços, cujo objeto é o refinanciamento do saldo devedor da dívida oriunda das operações vencidas e não liquidadas do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Reconhecimento de Dívida com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, de 24 de julho de 1991, originário da consolidação da dívida com o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - BADESP, operações FINAME.

Dispõe o artigo 2º que o saldo devedor, apurado em 20 de outubro de 1996, equivale a R\$ 300.650.427,66 (trezentos milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) e deverá ser atualizado e pago em 87 (oitenta e sete) meses, pelo sistema Tabela Price, com taxa equivalente ao custo de captação do BANESPA, acrescido de juros de até 6% a.a..

Segundo a exposição de motivos, no período de 1984 a 1988, a antiga Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, atual São Paulo Transporte S.A. adquiriu 750 ônibus com financiamento FINAME, através do BADESP S.A., mas não cumpriu os pagamentos. Isto impede a desalienação dos veículos que se encontram nos pátios, sujeitos à deterioração. Caso sejam liberados, esses veículos poderão ser vendidos em leilões e ter o valor apur-



Com. n.º 12 do proc.
416 de 1997
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

ado utilizado na amortização do saldo devedor.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de abril de 1998.

Presidente -

17 - RELCOM
17-2207/1998

Relator -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Comissão

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

RECEBUEIRO
17-2207/1998

Publicado no DIARIO OFICIAL
04/06/1998
pagina 118 coluna 3ª
Conferido: *[assinatura]*

A.T.M.
Em: 04/06/98

[assinatura]
ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

À AT.2
Apedido.
19.08.2001

[assinatura]
BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

À ATM
Senhor Assessor Chefe,
Em devolução.

21/09/2001

[assinatura]
ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS JR.
Assessor Técnico Legislativo Chefe
OAB/SP nº 69.938

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, 16/8/01 publicado sob
folha nº 13 a 16, a) *[assinatura]*

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de *mon* 12 de 2002

Folha nº 13 do proc.
nº 416 de 25 1997

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

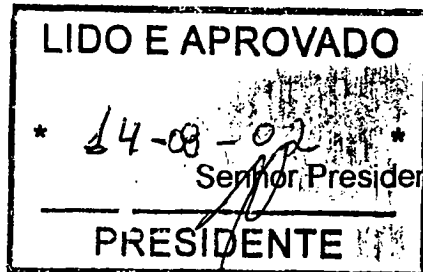
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

180 /02

15 - DDCREC
15-0491/2002

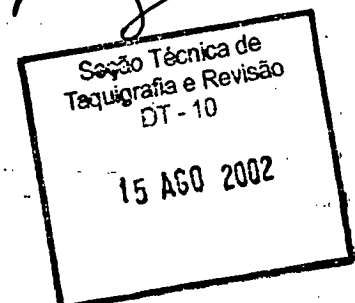
RECEBIDO NA ATM
Em 31 / 08 / 2002
Às 14:10 horas



No intuito de proceder ao reexame da propositura encaminhada à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não conta com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 416/97, que autoriza o Município de São Paulo a figurar como fiador e devedor solidário do contrato entre a São Paulo Transportes S.A. e o BANESPA S.A. — Administradora de Cartões de Crédito e Serviços.

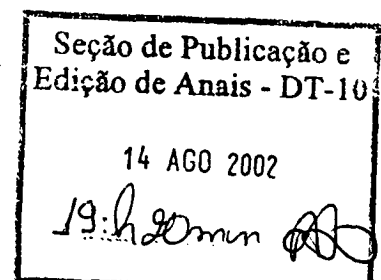
Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita



Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MCBO/msm:rp
Retirada 416-97



Form 100-1
FEB 10 1968
FEB 10 1968
FEB 10 1968

ATM 100-1
VI 100-1

MTA 100-1
FEB 10 1968
FEB 10 1968
FEB 10 1968

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20 / 07 / 2002
página 47 columna 12
Conferido: _____



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do proc.
nº 416 do 2º 1997

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Rod.: 01 Folha: 59 Taq.: Dalva Sessão: 175SO
Orador: Data: 14-08-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - A votos.

Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Há sobre a mesa pedido da Sra. Prefeita ao Presidente da Casa, que será lido.

- É lido o seguinte: (retirada PL 416/97)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 15 do proc.
nº 410 de 20/997
SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Rod.: 01 Folha:60 Taq.: Dalva Sessão:175SO
Orador: Data: 14-08-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - A votos.

Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente requeiro o adiamento do restante do Prolongamento do Expediente e da Ordem do Dia para cumprirmos o que resta do acordo dos Srs. Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Consulto os Srs. Vereadores...

- Tumulto no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Por solicitação do nobre Vereador Salim Curiati estão suspensos os trabalhos.

- suspensos...(alex)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

✓

do processo nº PL. 416 de 1997, 16/8/02

(a)

Silvio Alves Costa

Assistente Técnico de Direção IV

Registro 10.795

À LEG.3

Senhor Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias,
em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL. 180/02
da Senhora Prefeita.

16/08/02

RECEBIDO EM LEG3

EM 19/08/02
às 17:00 h.

BRENO GANDELMAN
Ass. Leg. Chefe - ATM

Srª Kathya,

oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o consequente
arquivamento do presente projeto de lei.

19.08.02

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

providenciado, conforme solicitação de V.Sª.

19.08.02

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



RECEBUE DE
.....
.....

ATUALIZADO EM 19/01/2012

SEGUIM.....juntados....., nesta data, documento.....e papel para informação, rubricado.....
sob folhas..... nº 5 17a 19

Em 28/08/02

(a)
LILIAN MAGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV



Folha nº. 17	do proc.
Nº 416	de 1977
O funcionário	LILIANA MARTA MIGLIANO BOSISIO
	Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

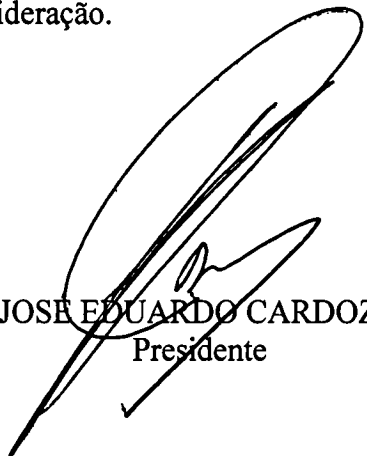
São Paulo, 21 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 485/2002

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 416/97, de autoria do Executivo, que autoriza o Município de São Paulo a figurar como fiador e devedor solidário do contrato entre a São Paulo Transporte S.A. e o BANESPA S.A. – Administradora de Cartões de Crédito e Serviços, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 180/02, de 11 de abril do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15- 491/02.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



Folha nº. <u>18</u>	do proc.
Nº <u>416</u>	de <u>1997</u>
O funcionário <u>Liliana Maria Migliani</u>	
LILIANA MARIA MIGLIANI BOSISIO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg.3 nº 485, de 21/08/2002, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 416/97, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 180, de 11 de abril do corrente, numerado como DOCREC 15-491/02.

RECEBIDO
SGM/ATL

22/08/02


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.093.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 19 U

05-416 do processo n° de 28 1997 28/08/02 (a) LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Ao

DT-94 - Senhora Chefe,

para arquivar.

28.08.02

Elhauto
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	19. fls.
Arquivo em	29.08.2002
O Func.º	<i>[Signature]</i>
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar	